



**PETTENATI S.A.**  
**Indústria Têxtil**

**Manual de Participação do Acionista**  
**Assembleia Geral Extraordinária**

**21 de Novembro de 2017 – 14:00 horas**

# SUMÁRIO

1. Mensagem da administração .....	3
2. Informações sobre assembleias gerais .....	4
3. Orientações para a participação nas assembleias gerais	
3.1 Acionistas.....	6
3.2 Procuradores.....	6
4. Edital de convocação.....	6
5. Informações complementares sobre as matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Extraordinária de 21 de Novembro de 2017 e publicações.....	8
<b>Anexo I</b> Reunião do Conselho de administração que convoca AGE.....	9

## 1. Mensagem da administração

Caxias do Sul (RS), 03 de novembro de 2017.

Prezados acionistas,

Convidamos à participar da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), que será realizada às 14hs00min do dia 21 de novembro de 2017, na sede social da empresa, localizada na Rodovia Estadual RSC 453, km 2,4, na cidade de Caxias do Sul (RS).

O assunto a ser apreciado na AGE está descrito nos Editais de Convocação publicados nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia e disponíveis na página da rede mundial de computadores da Companhia - [www.pettenati.com.br](http://www.pettenati.com.br), da CVM - [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa - [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br).

Este manual contempla os documentos referidos na Instrução CVM 481/09 e outras informações complementares sobre as matérias incluídas na ordem do dia, bem como orientações para o exercício de seu direito de voto, possibilitando aos acionistas participar da discussão de questões relevantes para a Companhia.

Atenciosamente,

Otávio Ricardo Pettenati  
Presidente do Conselho de Administração  
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

## 2. Informações sobre assembleias gerais

As matérias relativas às assembleias gerais estão regulamentadas nos Artigos 121 a 137 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976 e nos Artigos 34 a 39 do Estatuto Social da Companhia.

A convocação das assembleias gerais é realizada mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto a indicação da matéria. O prazo mínimo de antecedência da primeira convocação será de 15 (quinze) dias e o da segunda convocação de 8 (oito) dias.

As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

### 2.1 Assembleia Geral Ordinária – AGO

As sociedades anônimas devem realizar a Assembleia Geral Ordinária nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tratar das seguintes matérias:

- I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, fixando-lhes ainda a remuneração.

Até um mês antes da data marcada para a realização da AGO, nos termos do disposto na Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM 481/09, serão disponibilizados aos acionistas:

- (a) relatório anual dos administradores;
- (b) cópia das demonstrações financeiras e Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFPs;
- (c) comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 10 do Formulário de Referência;
- (d) parecer dos auditores independentes;
- (e) parecer do Conselho Fiscal e votos dissidentes (se for o caso);
- (f) proposta de destinação do lucro líquido, conforme Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481/09;
- (g) informações indicadas no Artigo 10 da Instrução CVM 481/09, conforme os itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, relativamente aos candidatos indicados ou apoiados pela administração ou pelos acionistas controladores; e,
- (g) a proposta de remuneração dos administradores e as informações indicadas no item 13 do Formulário de Referência.

### 2.2. Assembleia Geral Extraordinária – AGE

A assembleia geral extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais o exigirem e, quando tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, podendo instalar-se com qualquer número em segunda convocação. Os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na assembleia geral extraordinária serão disponibilizados aos acionistas, por ocasião da publicação do primeiro anúncio de convocação da respectiva assembleia.

### 2.3 Conselho de administração

É facultado aos acionistas com direito a voto, requerer a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição de membros do conselho de administração, atribuindo-se a cada ação tantos votos quantos sejam os membros do conselho. É reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários. Essa faculdade deverá ser

exercida pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral, cabendo à mesa dirigente informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presenças”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do conselho de administração.

De acordo com a Lei, acionistas titulares de 10% (dez por cento) das ações com direito a voto poderão exercer este direito. No entanto, a CVM, com a edição da Instrução CVM nº 165 de 11 de dezembro de 1991, alterada pela Instrução CVM nº 282 de 26 de junho de 1998, estabeleceu uma escala que varia de acordo com o valor do capital social. Na Companhia este percentual é de 8% (oito por cento).

Observadas as condições previstas nos § 4º e 5º do Artigo 141 da Lei 6.404/76, é facultado (i) aos acionistas minoritários que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto e (ii) aos preferencialistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, eleger, em votação em separado, até dois membros do Conselho de Administração. Caso nem os acionistas minoritários e nem os acionistas preferencialistas perfizerem, respectivamente, os percentuais acima, ser-lhe-á facultado agregar suas ações para eleger em conjunto um membro para o conselho de administração, observando-se, nessa hipótese, o percentual de 10% (dez por cento) do capital social. Para tanto, deverão comprovar a titularidade ininterrupta das referidas participações acionárias, durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da AGO.

## **2.4 Conselho fiscal**

As sociedades anônimas terão um conselho fiscal e o estatuto disporá sobre o seu funcionamento permanente ou nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas.

O Conselho Fiscal da Companhia não tem caráter permanente e quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos na assembleia geral, com prazo de mandato até a próxima AGO. De acordo com a Lei 6404/76, acionistas titulares de 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações preferenciais poderão requerer a instalação do Conselho Fiscal. A CVM, pela Instrução CVM nº 324, de 19 de dezembro de 2000, reduziu tais percentuais, estabelecendo uma escala vinculada ao valor do capital social. Na Companhia, o conselho fiscal poderá ser instalado, ocorrendo pedido de acionistas que representarem, no mínimo, 8% (oito por cento) das ações ordinárias ou 4% (quatro por cento) das ações preferenciais.

Conforme preceitua a Lei 6404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito de eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente, igual direito terão os acionistas detentores de 8% (oito por cento) ou mais das ações ordinárias.

Poderão ser eleitos para compor o conselho fiscal pessoas naturais, residentes no País, diplomados em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador em empresa ou de conselheiro fiscal.

## **2.5 Remunerações**

Cabe a assembleia geral fixar o montante, global ou individual, da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

### **3. Orientações para a participação nas assembleias gerais**

#### **3.1 Acionistas**

Os acionistas da Companhia poderão participar das assembleias gerais comparecendo ao local da sua realização e declarando seu voto, levando em conta a espécie de ações que possuam (ordinárias e/ou preferenciais) e as matérias a serem votadas.

Para participar e votar nas referidas assembleias os acionistas deverão observar o seguinte:

- (i)** apresentar documento de identidade e comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária ou pelo custodiante;
- (ii)** os acionistas pessoas jurídicas, como sociedades empresárias e fundos de investimento, deverão ser representados de conformidade com seus atos constitutivos e deverão entregar os documentos comprobatórios da regularidade da representação.

Antes de se instalarem as assembleias gerais, os acionistas assinarão o Livro de Presenças, com a indicação de seu nome, a quantidade e o tipo de ações de que forem titulares.

#### **3.2 Procuradores**

Os acionistas poderão também ser representados por procurador constituído há menos de um ano, desde que seja acionista, administrador de companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos.

As procurações deverão ter o reconhecimento da firma do outorgante em tabelionato de notas.

Os acionistas poderão outorgar procuração com textos variados, desde que estejam de acordo com a Lei 6404/76 e com o Código Civil Brasileiro. As procurações lavradas em idioma estrangeiro, antes de seu encaminhamento à Companhia, deverão ser traduzidas para o português por tradutor juramentado. Quando o acionista se fizer representar por procurador, a regularidade da procuração terá de ser examinada antes do início das assembleias gerais.

### **4. Edital de Convocação**

O Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2017, será publicado nas edições de 04, 06, 07 e 08 de novembro de 2017, nos jornais “Folha de Caxias”, de Caxias do Sul, “Diário Oficial da Indústria e Comércio do Rio Grande do Sul”, cujo teor está transcrito a seguir:

**PETTENATI S/A - INDÚSTRIA TÊXTIL**  
**Companhia de Capital Aberto**  
**CNPJ/MF 88.613.658/0001-10 - NIRE 43300003272**

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 14hs00min do dia 21 de novembro de 2017, na sede social da empresa, localizada na Rodovia Estadual RSC 453, km 2,4, na cidade de Caxias do Sul (RS), com a seguinte ordem do dia:

**Assembleia Geral Extraordinária**

- a. Eleger membro do Conselho de Administração representante dos acionistas preferencialistas.

**Instruções Gerais:**

Para participar e votar nas referidas Assembleias os acionistas deverão observar o seguinte:

- (i) apresentar documento de identidade e comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária ou pelo custodiante;
- (ii) caso os acionistas sejam representados por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, ser acionista, administrador de Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos;
- (iii) apresentar os atos constitutivos dos acionistas pessoas jurídicas e os documentos comprobatórios da regularidade da representação destas pelos signatários das procurações;
- (iv) em atenção a Instrução CVM nº. 165, de 11/12/1991, alterada pela Instrução CVM nº. 282 de 26/06/1998 informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção de voto múltiplo é de 8%.

Informações complementares previstas na Instrução CVM 481/09, bem como o Manual para Participação dos Acionistas na Assembleia, contendo as informações, orientações aos acionistas e o detalhamento das matérias constantes da ordem do dia, encontram-se disponíveis na página da rede mundial de computadores da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); da BM&F Bovespa, ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e no site da companhia, ([www.pettenati.com.br](http://www.pettenati.com.br)).

Caxias do Sul (RS), 04 de novembro de 2017.

Otávio Ricardo Pettenati  
Presidente do Conselho de Administração  
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

## 5. **Informações complementares sobre as matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Extraordinária de 21 de Novembro de 2017 e publicações.**

Todos os documentos relativos a ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, encontram-se disponíveis nas páginas da rede mundial de computadores da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br); da BM&F Bovespa, [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) e no site da companhia [www.pettenati.com.br](http://www.pettenati.com.br).

### **Assembleia Geral Extraordinária – AGE (documentos e informações)**

#### ***(a) Eleger membro do Conselho de Administração representante dos acionistas preferencialistas:***

De acordo com o art. 10 da Instrução CVM 481/2009, sempre que a assembleia geral for convocada para eleger administradores ou membros do conselho fiscal, a companhia deve fornecer no mínimo, as informações indicadas nos itens 12.5 a 12.10 do formulário de referência, **relativamente aos candidatos indicados ou apoiados pela administração ou pelos acionistas controladores.**

Por se tratar de assembleia que elege membro do Conselho de Administração representante dos acionistas preferencialistas, não apresentamos Proposta para a AGE a ser realizada no dia 21 de novembro de 2017 por falta de conteúdo.

**Anexo I – Reunião do Conselho de administração que convoca AGE.**



## **Anexo I**

**Reunião do Conselho de Administração realizada em 1º de Novembro de 2017**

**PETTENATI S/A - INDÚSTRIA TÊXTIL**

**Companhia Aberta**

**CNPJ - 88.613.658/0001-10 – NIRE 43300003272**

### **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Às 10hs00min, do dia 01 de novembro de 2017, na sede social da empresa, sita na Rodovia Estadual RSC 453 km 2,4 em Caxias do Sul, RS, reuniram-se os membros do Conselho de Administração abaixo assinados, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para eleição de membro do Conselho de Administração;

Iniciada a reunião, começou-se a discutir os assuntos da pauta:

1. Em virtude da comunicação efetuada pelo Sr Éderson Garin Porto, eleito para compor o Conselho de Administração na Assembleia Geral do dia 26/10/2017 pelos acionistas preferencialistas, que necessitará fixar residência no exterior, e assim impossibilitado de tomar posse, os Conselheiros signatários deliberaram pela convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21/11/2017, às 14 horas, na sede da companhia com a finalidade de eleger o membro do Conselho de Administração representante dos acionistas preferencialistas.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Caxias do Sul, 01 de novembro de 2017.

OTÁVIO RICARDO PETTENATI  
Presidente do Conselho

CLÁUDIO JOSÉ ROSSI  
Vice-Presidente do Conselho